

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECARGA, MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E TESTE HIDROSTÁTICO NAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Serviço de recarga e manutenção de extintores e, testes hidrostáticos das mangueiras de incêndio da unidade executiva Jataí.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros (Lei n. 15.802, de 11 de setembro 2006), o qual estabelece critérios para proteção contra incêndio em edificações e áreas de risco através de hidrantes e extintores (portáteis ou sobre rodas), considerando a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT Norma Brasileira NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e NBR 12779 – Mangueiras de Incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados e, considerando ainda que o lote de Jataí fracassou no processo 20/01.00053-PG, faz necessária essa contratação.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	Jataí	QUANT	UNIDADE
	DESCRIÇÃO		
1	TESTE HIDROSTÁTICO DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO 3 - 1 ½, de 15 metros	34	SVÇ
2	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO ÁGUA 10 LITROS	5	SVÇ
3	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO CO2 – 6KG	19	SVÇ
4	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO – 6KG	12	SVÇ

3.1. A prestação de serviços a que se refere este Termo de Referência deverá atender os requisitos da ABNT NBR 12962 para recarga e manutenção dos extintores e, ABNT NBR 12779 para manutenção das mangueiras de incêndio;

#### 3.2. Manutenção de Segundo Nível para Extintores de Incêndio

3.2.1. A manutenção de segundo nível deverá ser realizada a cada vencimento de 12 meses de cada extintor da unidade requisitante e consiste em:

- a) Desmontagem completa do extintor;
- b) Verificação da carga;
- c) Limpeza de todos os componentes;
- d) Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos:
  - Crista danificada;
  - Falhas de filetes;
  - Francos desgastados;
- e) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

- f) Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g) Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- i) Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- k) Verificação da existência de vazamento;
- l) Colocação do lacre, identificando o executor;
- m) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

### 3.3. Manutenção de terceiro nível para Extintores de Incêndio:

- a) A manutenção de terceiro nível deverá ser realizada a cada vencimento de 05 (cinco) anos de cada extintor das unidades atendidas e executada conforme norma brasileira pertinente.
- b) O anel de identificação da manutenção dos extintores deve seguir as exigências contidas no Anexo da Portaria INMETRO nº 263/2019, referente a sua confecção e a respectiva cor conforme cronograma de cores.

### 3.4. Recarga dos Extintores de Incêndio

- a) A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.
- b) Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.
- c) O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.
- d) Somente para os extintores de incêndio com capacidade extintora declarada originalmente pelo fabricante, devem ser mantidos os graus e informados no quadro de instruções.

### 3.5. Teste Hidrostático nas Mangueiras de Incêndio

- a) Toda mangueira deve receber uma identificação individual realizada por empresa capacitada, a partir de sua primeira inspeção.
- b) Esta identificação deve ser feita por meio de uma abraçadeira plástica numerada (tipo lacre) presa no corpo da mangueira, próximo à união.
- c) Após a inspeção ou manutenção, deve ser emitido um certificado que ateste a aprovação da mangueira. Pode ser aceito um único certificado aprovando diversas mangueiras, desde que cada uma delas esteja relacionada no certificado.
- d) O certificado deve ter como informações mínimas: identificação individual, fabricante, marca do duto flexível e uniões, diâmetro, comprimento, tipo, inspeção ou manutenção, data de execução, data da próxima inspeção e/ou manutenção, nome e assinatura do responsável pela inspeção e/ou manutenção. Como sugestão, utilizar o modelo apresentado pelo anexo B da NBR 12779/2004.
- e) A mangueira deverá ser ensaiada a cada vencimento de 12 (doze) meses, obedecendo aos requisitos de pressão estabelecidos na tabela abaixo.

**Tabela — Pressão de ensaio da mangueira**

Tipo de mangueira	Pressão de ensaio kPa (kgf/cm <sup>2</sup> )
-------------------	---

1	1 170 (12)
2, 4 e 5	1 665 (17)
3	765 (18)

### 3.5.1. Procedimento de Realização do Teste Hidrostático nas Mangueiras de Incêndio

- a) Estender a mangueira sem torção e em linha reta sobre a bancada ou pista de ensaio.
- b) Acoplar uma das extremidades à válvula de suprimento de água. Na extremidade livre, acoplar um tampão de mesmo diâmetro com válvula de drenagem para controle da retirada de ar.
- c) Com a válvula de drenagem aberta, encher a mangueira com água, pressurizando-a gradualmente até atingir a pressão aproximada de 300 kPa (3 kgf/cm<sup>2</sup>). Retirar todo o ar da mangueira levantando a extremidade da válvula de drenagem acima da bancada ou pista de ensaio. Fechar a válvula de drenagem lentamente. Fazer uma marca junto à luva de cada união para, após a drenagem da mangueira, verificar se a união deslizou durante o ensaio.
- d) Aumentar a pressão na razão de incremento de 2 060 kPa/min a 6 865 kPa/min
- e) [21 (kgf/cm<sup>2</sup>) /min a 70 (kgf/cm<sup>2</sup>) /min] até atingir a pressão indicada na tabela 2, mantendo-a pressurizada por 1 min. Durante este período de estabilização, se houver queda de pressão, reincrementá-la com equipamento de pressurização. Após o período de estabilização, manter a pressão por 3 min sem o auxílio do equipamento de pressurização.
- f) Verificar a existência de vazamentos ao longo da mangueira.
- g) Aliviar a pressão da mangueira.
- h) Realizar a secagem da mangueira.
- i) As mangueiras que forem reprovadas nos ensaios, sem possibilidade de reparos, devem receber a inscrição "CONDENADA", próximo à união, nas duas extremidades e no meio, na cor vermelha, de forma indelével, com caracteres de 25 mm de altura.

### 3.5.2. Reparos nas Mangueiras de Incêndio

- a) Mangueiras que apresentem vazamento nas proximidades das uniões podem ser reparadas. Se reparadas, deve ser utilizada a prática usual de corte e reempatação.
- b) Uniões que apresentem deformações no engate, soltura do flange de engate em relação à luva de empatamento (buchá) ou vazamento em partes metálicas devem ser substituídas por novas.
- c) Caso ocorra vazamento pela vedação frontal de borracha (gaxeta), deve-se substituí-la por peça original.
- d) A mangueira, após manutenção que obrigue redução em seu comprimento, somente deve retornar para uso caso a redução seja de no máximo 2% de seu comprimento nominal.
- e) Após a reempatação a mangueira deve ser novamente submetida ao ensaio hidrostático.

## 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

## 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

## 6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para a prestação dos serviços é de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato ou documento equivalente, na unidade discriminada no tópico 7. "LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO".

**6.2.** O contrato ou documento equivalente terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura

**6.3.** A reposição de peças, caso seja necessária, será de responsabilidade da contratada, mediante autorização prévia da contratante sob orçamento apresentado por parte da empresa contratada.

**6.4.** Se algum extintor ou mangueira de incêndio apresentar defeitos que os impeçam de serem recarregados ou reprovados em testes hidrostáticos, a empresa contratada deverá emitir um relatório técnico, comprovando o motivo da reprovação.

**6.5.** A contratada deverá colocar extintores e mangueiras de igual número, capacidade e tipo nos locais onde efetuar a retirada para aqueles que irão para recarga, não deixando o local desprovido do Equipamento de Proteção Coletiva (extintor/Mangueira de Incêndio).

**6.5.** A conferência dos extintores e mangueiras será realizada junto ao colaborador do Sesc Goiás juntamente com os funcionários da contratada, onde as quantidades e qualidades das peças serão atestadas.

**6.7.** Consideram-se incluídos nestes serviços a mão-de-obra, os equipamentos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

**6.8.** Apresentar credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

## **7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO**

**7.1. Sesc Jataí** (CNPJ: 03.671.444/0012-08 Inscrição Estadual: Imune)

Endereço: Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí – GO. CEP: 75.800-110. Contato: (64) 3605-0100/ (64) 3631-3040

## **8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. Documentos relativos á REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ. **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

**d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

**e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

**f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

### **8.2. Documentos relativos a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Declaração de visita técnica fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, de todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

## **9. VISITA TÉCNICA**

**9.1.** A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas

as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços.

**9.2.** Aos fornecedores interessados na realização de visita ao local de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, nas dependências da unidade do Sesc Jataí, deverão agendar com o Rodrigo Cabral ou Cristina Medeiros, em horário de expediente, através dos telefones constantes no tópico 7. Do local da prestação dos serviços e faturamento. A Visita deverá acontecer até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço.

**9.3.** A não realização da visita/vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/installação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos).

## **10. DAS DILIGÊNCIAS**

**10.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.1.** Cabe à contratada o cumprimento da prestação dos serviços, nas condições e local definido e nas quantidades necessárias, a contar da data do recebimento do pedido ou documento equivalente (PAF).

**11.1.2.** Executar os serviços obedecendo ao disposto no respectivo instrumento, na legislação de incêndios do Estado de Goiás, na legislação municipal e nas normas técnicas da ABNT.

**11.1.3.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à contratante.

**11.1.4.** Fornecimento e conscientização de uso contínuo e permanente de EPI(s) a todos os empregados envolvidos na execução do serviço.

**11.1.5.** Realizar os serviços de modo que não prejudique o andamento normal das atividades do Sesc.

**11.1.6.** A contratada assumirá integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**11.1.7.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**11.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**11.1.9.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com esta instituição, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

## **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.2.1.** Efetuar o pagamento à contratada referente aos serviços em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO. O pagamento será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**11.2.2.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

**11.2.3.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

**11.2.4.** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento da unidade.

**11.2.5.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

**11.2.6.** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

**11.2.7.** O Sesc reserva o direito de não atestar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **13. DA PROPOSTA**

**13.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo à especificação técnica e seus anexos;

**13.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**13.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**13.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**13.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**13.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**14.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**14.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

**14.1.3.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**14.2.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.3.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**15.4.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 14. DAS PENALIDADES, item 14.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.5.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

**14.6.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

**15.**

## **FISCALIZAÇÃO**

**Fiscal:** Cristina Medeiros Carvalho  
Técnica Responsável Serv. Gerais  
Matricula:8994 CPF: 713.596.641-49

**Suplente:** Rodrigo Cabral de Carvalho  
Gerente  
Mat. 1854 CPF: 015.875.031-40

## **16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras.

Goiânia, 14 de Setembro de 2021.